Campus de Gualtar
4710-057 Braga

Universidade do Minho
Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI)

tel.: +351 253 601 400

dtsi@reitoria.uminho.pt

Exmo(s) Senhor(es),

Elearning Solutions S.L

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		-	

assunto

Ajuste Direto nº

DTSI-14/2020

Licenciamento do software Respondus com os módulos LockDown Browser, Respondus Monitor e Respondus 4.0

– Convite à apresentação de proposta

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para o licenciamento do software Respondus com os módulos LockDown Browser, Respondus Monitor e Respondus 4 pelo período de 1 ano, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo.

1. Entidade pública adjudicante

Designação: Universidade do Minho
Serviço: Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação
NIF: 502011378
Morada: Campus de Gualtar
4710 – 057 Braga
Telef.: +351253601400
Fax: +351253601419
E-mail: dtsi@reitoria.uminho.pt

2. Objeto do contrato

2.1. O contrato a celebrar visa o licenciamento do software Respondus com os módulos LockDown Browser, Respondus Monitor e Respondus 4.0, pelo período de 1 ano, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, que se anexa.

2.2. Tipo de contrato: Locação

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho.

4. Fundamento da escolha do ajuste direto

A escolha do procedimento de Ajuste Direto tem por base o estabelecido na alínea e) iii) do n.º 1 do art.º 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com as demais atualizações legais.

5. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6. Disponibilização e acesso ao procedimento

6.1. O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt.

6.2. O processo encontra-se disponível para consulta no local indicado no ponto 1 onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação das propostas. As referidas instalações funcionam nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00-12:30 – 14:00-17:30H

7.Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt.

7.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela Universidade do Minho, em http://www.acingov.pt, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

7.3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

7.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

7.5. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116º do CCP;

a) O Diretor de Serviços da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação deve prestar os esclarecimentos solicitados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Universidade do Minho em http://www.acingov.pt.

b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

7.7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

7.8. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

7.9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser

imediatamente notificados desse facto.

7.10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo e modo de apresentação da proposta

8.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma de contratação http://www.acingov.pt, até às 23:59H do terceiro dia a contar da data de receção do presente convite

8.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos

8.3. A proposta e todos os documentos que lhe associarem, designadamente, a declaração prevista na alínea a) do n.º 9.1 devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

9. Documentos que constituem a Proposta

9.1. A Proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente Convite.
 i. Se esta declaração for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito;
 ii. Quando a declaração for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo;
 iii. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b**)** Documentos que contenham os seguintes aspetos:

Atributos da proposta, nomeadamente:
- O preço total e os preços unitários.

Termos e condições da proposta, nomeadamente:
- O prazo de execução;
- Requisitos técnicos nomeadamente as indicadas no anexo 1 do caderno de encargos.

O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar

10. Preço base

Nos termos do n.º1 do artigo 47º, do Código dos Contratos Públicos, o preço base é de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar.

11. Indicação do preço

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos;

12. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP

13. Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

14. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15. Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

17. Negociação das propostas

No caso de apresentação de uma única proposta não há lugar à fase de negociação, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, conforme previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

18. Documentos de habilitação

18.1. No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

i. Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite;
ii. Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;
iii. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

18.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
18.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma http://www.acingov.pt em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem

ser enviados para o endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente convite.

18.4. O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos de habilitação, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

18.5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

18.6. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.7. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

18.8. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito

18. Legislação Aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as demais alterações em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços

Filipe Clemente